



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura** conjuntamente com o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q designada pelo Decreto nº 07 de janeiro de 2024**, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: APARTIR DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8H30MIN A 16H, ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PROCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto O **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, na forma e croqui disposto em anexo.
- 1.2. O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR** terá início **no dia 04 de fevereiro de 2024** com abertura do campeonato e reinauguração do **Campo de Futebol Francisco Lechinoski** localizado no **Parque de Eventos Francisco Socek**.
- 1.3. O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR** se estendera por meses subsequentes, acontecendo as realizações dos jogos conforme tabela a ser divulgada pela comissão organizadora juntamente com o **SIMEL-Q**.
- 1.4. A utilização do espaço será única e exclusivamente nos dias de jogos do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização do espaço publico referido fora dos dias de jogos e nem após o termino do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACESSO

2.1. O acesso ao procedimento é livre a todas as pessoas jurídicas e equivalentes, na forma disposto na Lei Complementar n. 123/2006, e se dará a partir do dia 19 de janeiro de 2024, até 02 de fevereiro de 2024 desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital, podendo este prazo, a critério do Município, ser prorrogado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em se inscrever no processo do Chamamento Público nº 01/2024 poderão fazê-lo a qualquer momento, a partir da dada da publicação do presente edital, cujos documentos serão analisados conforme a protocolização dos mesmos e o resultado será publicado no site oficial do Município.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.2 Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos junto no protocolo Geral do Município, sito à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83.840-000, Município de Quitandinha/PR, de forma física ou por meio eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos a serem publicados.

4.1.1. Conforme Croqui em anexo, os interessados somente poderão preencher as vagas nos locais indicados, observando as regras de áreas reservadas para cada **segmento e locais exclusivos para interessados com sede no Município de Quitandinha**.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Quitandinha, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS

5.1 Análise dos documentos serão realizadas pelo Setor de Tributação na ordem de protocolo de cada interessado.

5.1.2 Cada interessado poderá selecionar e ocupar no máximo dois lotes.

5.2 Após o resultado de cada análise dos documentos, será emitido da respectiva taxa tributária, com a **modalidade de ambulante, correspondente a 2 dias, sendo válido até o término do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR, além da taxa de verificação para a vigilância sanitária, correspondente a metragem quadrada por área utilizada, para cada lote, na forma prevista no Código Tributário Municipal**.

5.3 Somente com a quitação da respectiva guia de recolhimento dos Tributos Municipais, o Interessado deverá se dirigir a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Padre Francisco, 47, Centro, para selecionar o lote pretendido.

5.7 A Comissão Organizadora do Campeonato emitirá documento próprio de reserva de lote, que será entregue ao Interessado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os Interessados devidamente Autorizados poderão ocupar seus respectivos lote a partir do dia 03 de fevereiro de 2024, bem como, iniciar a comercialização dos produtos autorizados.

6.1.1 O Autorizado é responsável exclusiva pela instalação de seus equipamentos, estrutura adequada de barraca, gás, água e energia elétrica, bem como, responsável para guarda e segurança de seus equipamentos.

6.1.2 Será fornecido um ponto geral de fornecimento de água e energia elétrica, não sendo fornecidos lâmpadas, bocais, fios nem instrumentos de instalação para água e luz.

6.1.3 Os resíduos produzidos pelos Autorizados serão de responsabilidade dos mesmos, devendo estes descartarem no local adequado, a ser indicado pela Comissão.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6.2 Os Autorizados devem permitir a livre circulação dos servidores, que exercem a função de organização e ou fiscalização, em especial a vigilância sanitária, no interior de seus lotes.

6.3 Os Autorizados devem manter seu espaço devidamente limpos, higienizados e organizados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4 Os Autorizados devem cumprir as ordens, notificações e pedidos da **Vigilância Sanitária**, bem como, os da **Comissão Especial**.

6.4.1 O descumprimento das ordens, notificações e pedidos formais, no prazo concedido, acarretará imediata revogação da autorização para ocupação do lote, sem direito do Autorizado em ter as taxas pagas ou lucros cessantes indenizados.

6.5 A oferta de produtos será somente aqueles autorizados no local, não podendo o Autorizado ofertar produto diverso daquele autorizado pela Comissão.

6.6 A Autorização é intransferível.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1.1 O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e constituição;

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa e do Município de Quitandinha, quando a sede for em outro local;

III – Documento de identificação do requerente.

9. DA QUANTIDADE

9.1 A quantidade de lotes destinados aos interessados, serão aqueles apontados no croqui em anexo.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos disposto no item 8 será realizado pelo Departamento de Receitas do Município.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e selecionado o lote, será emitido ao Interessado a Autorização para ocupação do espaço, o qual será publicado no portal de transparência do Município e deixado disponibilizado junto ao Departamento de Receitas e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte para consultas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

12.1 A Autorizada deverá atender todas as obrigações disposta neste Edital, cumprir as exigências sanitárias e as ordens de organização emitida pela Comissão e demais Autoridades.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12.2 o uso de equipamentos pelos Autorizados não poderá representar risco a saúde e integridade física dos participantes da festa e dos consumidores, bem como, não poderá representar prejuízo ao patrimônio público e particular.

12.3 A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.4 Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo, dentro do prazo estipulado, a ser definido conforme o caso, na forma disposto nos itens 6.4 e 6.4.1.

12.5 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Quitandinha ou terceiros.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO AUTORIZADO

13.1 O Município realizará o acompanhamento da execução do objeto autorizado meio de fiscalização e acompanhamento pela Vigilância Sanitária e Comissão Organizadora e/ou SIMEL-Q, sob responsabilidade do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR a Comissão organizadora juntamente com SIMEL-Q, para acompanhamento das Autorizações.

14. DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO

14.1. Após a reserva do espaço do lote pretendido, cada Autorizado devesse estar atento as seguintes normas:

A) poderá os Autorizados realizarem a instalação manutenção das barracas e demais equipamentos a partir do dia 03/02/2024 das 09hrs as 19hrs, considerando que após esse dia os acessos para manutenção e adequações estarão proibidas e não será permitido o trafego e trânsito de veículos em local que venha prejudicar a organização do evento.

B) O horário de funcionamento de comercialização das barracas devesse se limitar ao período das 07hrs as 22hrs.

C) Ficará proibido todo som, ruído ou vibração que perturbe o evento e as apresentações musicais do município que por ventura venha a existir no local.

D) As barracas e seus acessórios serão de inteira responsabilidade do expositor autorizado, incluindo seus custos de manutenção de montagem e desmontagem, devendo o expositor entregar o espaço nas condições em que recebeu.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento dos prazos sujeitará o prestador às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Credenciamento nº 01/2024, que deste contrato faz parte integrante:

15.1.1 Imediata revogação da Autorização

15.1.2 Desocupação do espaço com limpeza do espaço

15.1.3 demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

16. DA RESCISÃO

16.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, a Autorização poderá ser revogada a qualquer momento, pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços e desocupação do local.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17.2 Poderão ser denunciado quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital.

17.3 É facultada à Comissão responsável e ao SIMEL-Q pelo Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

17.5 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

17.6 O Município de Quitandinha/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Quitandinha, 19 de janeiro de 2024.

Jose Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br